



UFES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

N. 57/2015

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Vitória/ES

I. HISTÓRICO DO CONTRATO

Referência: Análise de Gestão Administrativa Final do Contrato n.º 97/2014

Processo: 23068.014593/2014-16

Assunto: Projeto de Pesquisa Intitulado "Educação em tempo Integral na Educação Infantil: um estudo das concepções e práticas no Estado do Espírito Santo."

Origem do Recurso: Termo de Contrato n.º 97/2014 celebrado entre a UFES e a empresa FEST

Vigência dos Instrumentos contratuais: 11/11/2014 a 10/03/2015

Fundação de Apoio: FES-Fundação espírito Santense de Tecnologia

Coordenador responsável: Prof. VANIA CARVALHO DE ARAUJO

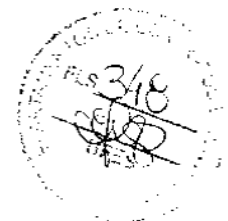
Fiscal do Contrato: Edson Maciel Júnior

Ordenadora do Contrato: Cláudia Maria Mendes Contijo

II- INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Em atendimento à Resolução n.º 24/2008 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo, constam nos autos:

- Projeto Básico intitulado "Educação em Tempo Integral na Educação Infantil: um estudo das concepções e praticas no Estado do Espírito Santo" se caracteriza como um Projeto de Desenvolvimento Institucional do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo, que visa a produção e análise de dados sobre a educação infantil de tempo integral. Justificativa de contratação de Fundação de Apoio às fls. 03, vol. I.
- Justificativa de escolha da fundação de Apoio, folha 21
- Planilha de custos do projeto nos moldes da Resolução n.º 19/2000 às fls. 30 a 31, vol. I.
- Planilha de custos operacionais da FEST- Fundação Espírito Santense de tecnologia no valor de R\$ 38.459,67 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Sete centavos) às fls. 32, vol. I.
- Justificativa de Interesse Institucional do Projeto assinado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFES às fls. 16, vol. I.
- Parecer Técnico n.º 248/2014/COEDI/DICEI/SEB/MEC. Sendo favorável à prorrogação do prazo de execução das ações do termo de Cooperação n.º 17617/2013, folha 150.
- Parecer n.º 806/2014 da Procuradoria Federal da UFES às fls. 44, informando que a contratação pode ser direta, dispensando a licitação. Folha 44 a 47;
- Ato de Dispensa e Ratificação; folha 50/51;
- Análise de Planilha de receitas e despesas às fl. 44;
- A nota de empenho, folha 57;
- Projeto Básico emitido pelo coordenador do projeto às fls. 02 a 13, vol. I.
- Termo de Contrato n.º 97/2014 celebrado entre a Universidade Federal do Espírito Santo e a FEST às fls. 65 a 70, vol. I.



UFES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 97/2014, tem por objetivo inserir as planilhas de receitas e despesas reorçamentadas, sem alteração de valores, fls. 95 e 96.
- Planilha de Receitas e despesas Reorçamentadas, fls. 97 e 98.

III- CONSTATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL

A análise administrativa do processo foi realizada a fim de verificar a prestação de contas do Contrato n.º 97/2014 no aspecto documental e conforme check list anexo ao presente relatório.

3.1 RECEITAS REALIZADAS:

Constatamos que no extrato bancário, folha 260, Vol. I, hoje um Crédito no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil), referente a receitas recebida esse valor foi transferido de outro projeto de n° 500, como empréstimo, no qual foi devolvido no final do projeto.

De acordo com as notas de empenho e notas fiscais constantes nos autos, verificou-se que foi repassado para a Fundação de Apoio o valor total de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil), conforme abaixo:

Tabela 01: Notas de Empenho e Notas Fiscais

EMPENHO				LIQUIDAÇÃO		
Nº	Valor	Data	Fls.	NF Nº	Valor NF	Fls.
800358	180.000,00	09/03/2015	104 e 128		160.000,00	128
801785	(-20.000,00)	01/9/2015	275			
TOTAL	R\$ 160.000,00				R\$ 160.000,00	

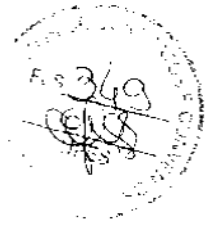
OBS: Nota de empenho n.º 801785 refere-se a cancelamento da NE800358. Folha 275.

O recurso financeiro foi transferido para a conta poupança do projeto conforme extrato bancário apresentado pela Fundação de Apoio às fl. 129, vol. I, no entanto, observamos que a totalidade foi transferida para conta do projeto 500, Ag. 3084-8, Conta 122139-6, referente a Devolução do Empréstimo feito em 30/12/2012, conforme o Pedido de Transferência na folha 129, Vol. I e discriminado na tabela 02.

Tabela 02: Extratos Bancários

EXTRATO	
Data	Valor
19/03/2015	R\$ 160.000,00
TOTAL	R\$ 160.000,00

O valor repassado para a Fundação de Apoio (R\$ 160.000,00) gerou rendimentos de aplicação financeira no total de R\$ 1.596,44 (mil, quinhentos e noventa e seis reais e



UFES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

quarenta e quatro centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 123, vol. I. Dessa forma, o somatório do valor repassado à FEST mais a aplicação financeira totalizam a receita do projeto em **R\$ 161.596,44** (cento e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

3.1.1 – JUSTIFICATIVA DA FEST:

Mediante a Justificativa solicitada para FEST conforme folha 284, Relatórios de Pendências, A Fundação Justificou que o Valor de R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais), foi emprestado ao projeto, pois o mesmo era executado anteriormente pela FCAA(Fundação Ceciliano Abel de Almeida), na ocasião o Pró-Reitor de Administração Prof. Eustáquio Vinícius Ribeiro de Castro autorizou o repasse de forma emergencial, conforme memorando nº 065/2014 – SA/PROAD cópia em anexo (folhas 290 a 292) , pois o projeto tinha que dá continuidade as atividades, no entanto. (resposta folha 287).

3.2 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PROJETO

3.2.1. EXTRATOS BANCÁRIOS

As contas bancárias utilizadas para a movimentação financeira dos recursos do projeto foram abertas na Caixa Econômica Federal conforme a seguir:

Conta Corrente: Agência: 3084-8 – Conta: 122.243-0
Conta Poupança: Agência: 3084-8 – Conta: 122.243-0

As cópias dos extratos bancários constam nos autos às fls. 259 a 269, vol. I.
Os Extratos não segue a sequência de data.

3.2.2. CONCILIAÇÃO CONTÁBIL

O documento de conciliação bancária emitido pela FEST consta nos autos às fls. 126, vol. I.

3.2.3. INFORMES DE RENDIMENTO

Contam processo informes de rendimentos dos recursos do projeto emitidos pela Agência Bancária. Fls. 226 a 269.

3.3 DEVOUÇÃO DE SALDO DO PROJETO

O § 3.º do art. 14 da Resolução n.º 24/2008 do Conselho Universitário da UFES estabelece que os saldos financeiros existentes nas rubricas deverão ser transferidos para a conta única da Universidade. Relativo ao projeto verificou-se saldo remanescente no valor de R\$ 1.596,44 (mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) conforme



UFES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

planilha de prestação de contas às fls. 123, vol. I. Constam às fls. 131/132 e 133/135 (vol. I) cópia da GRU e comprovante de pagamento relativo à devolução de saldo realizada em 25/03/2015.

3.4 RESSARCIMENTO UFES (RUBRICA 6.2) e RETENÇÃO - DEPE (RUBRICA 6.1) - RESOLUÇÃO 24/2008.

O art. 11 da Resolução n.º 24/2008 estabelece nos itens III e IV a “destinação à conta única da UFES, desvinculada do projeto, de no mínimo 3% (três por cento) do total das receitas arrecadadas pelo referido evento” (Ressarcimento UFES), bem como “a destinação à conta única da UFES, desvinculada do projeto, de no mínimo 10 % (dez por cento) do total das receitas arrecadadas pelo referido evento (...)” (DEPE).

Em relação ao projeto, **NÃO consta na planilha** de prestação de contas da FEST (fls. 123, vol. I) valores realizados referentes aos recolhimentos das rubricas 6.1.

3.4.1- justificativa da FEST

Mediante a Justificativa solicitada para Fest conforme folha 284, Relatórios de Pendências, O valor foi devolvido no dia 10% e ressarcimento da UFES 3%, ficaram por conta do recurso gerenciado pela FCAA(Fundação Ceciliano Abel de Almeida) inclusive o custo operacional. O valor repassado para gerenciamento da FEST(Fundação Espirito Santense de Tecnologia foi exclusivo para pagamento de pessoal, não podendo se realizado despesas com outras rubricas.(resposta folha 287).

3.5 CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO - CUSTO OPERACIONAL (RUBRICA 5.11)

A comprovação dos custos operacionais efetivamente realizados visa atendimento à Resolução n.º 24/2008, art. 9.º, § 4.º do CONSUNI que determina que os custos operacionais deverão ser comprovados na prestação final de contas, conforme as determinações do TCU e sujeitos à aprovação pelo Conselho Universitário.

Em relação ao projeto, verifica-se conforme fls. 123 (vol. I) que o valor foi previsto, reorçamentado, mais **NÃO** realizado referente a despesas de custo operacional totaliza R\$ 0,00 (). O valor inicial previsto relativo à despesa de custo operacional totalizava R\$ 38.459,67(trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos) conforme planilha elaborada pela Fundação às fls. 123, vol. I. Entretanto, não foi realizada pela Fundação de Apoio a documentação os custos operacionais do projeto.

3.6 - DESPESAS

3.6.1 - BOLSA DE PESQUISA (RUBRICA 3.3)

Constatou-se a despesa no valor total de R\$ 138.453,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais), conforme planilha de prestação de contas da FEST às fls. 123, vol. I.



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tabela 03: Comprovação Documental Inadequada

Item	Credor	Data Pag.	Valor Líquido (R\$)	Fls.	Observação	Total do Pagto Bolsista
3.3.8	Manuel Jose Jacinto Sarmiento Pereira		18.000,00	234 e 234	Sem comprovação de pagamento	R\$ 18.000,00
3.3.9	Lucia Velloso Mauricio		12.000,00	248 e 251	Sem comprovação de depósito	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL						RS 24.000,00
Documentação Inadequada						
Sem comprovação documental						R\$ 24.000,00

Não foram localizado no processo os documentos de comprovação de Depósito dos bolsistas a cima relacionados.

3.6.1.1 - JUSTIFICATIVA DA FEST

Mediante a Justificativa solicitada para Fest conforme folha 284, Relatórios de Pendências

A Fundação apresentou o Aviso de Lançamento do valor na conta corrente, conforme documento de Câmbio nº 4.137.789, lote 13199, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e o Contrato de Câmbio, conforme folhas 295.

A Fundação enviou os comprovantes da Lucia Velloso Mauricio comprovante depósito na conta corrente e recibo de RPA, conforme (folhas 316 a 318).

3.6.2 -SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (RUBRICA 3.2.5)

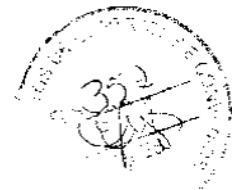
Constatou-se despesa no valor total de R\$ 14.270,66 (Quatorze mil, duzentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), sendo que R\$ 11.892,21(Onze mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos) é referente ao valor pago e R\$ 2.378,45 (dois mil. Trezentos e setenta oito reais quarenta e cinco centavos), refere-se as retenções de INSS.

Foram constados os comprovantes de pagamento dos impostos, no entanto, observamos que **foi pago em conta diferente ao do projeto, Agencia 3084-4 e Conta Corrente nº 119102-0**, conforme folhas 151, 162. Vol. I.

Não consta no processo a comprovação do pagamento da guia de GPS do mês 02/2015.

Tabela 04: Impostos NÃO pagos OU PAGOS em conta diferente ao do projeto:

Item	Credor	Impostos	Valor devido(R\$)	CONTA CORRENTE	PERIODO	Fls.
01	Anicéia Oliveira Araújo	GPS	312,95	119.102-0	01/2015	150, vol. I
02		GPS	312,95	sem comprovante de pagamento	02/2015	161, vol. I
03		ISS	142,25	119.102-0	02/2015	162, vol. I
TOTAL PAGO CONTA DIFERENTE			455,20			



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

TOTAL SEM COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO	312,95			
TOTAL	768,15			

3.6.2.1 - JUSTIFICATIVA DA FEST

Mediante a Justificativa solicitada para FEST conforme folha 284, Relatórios de Pendências, A FEST justificou que o pagamento de ISS é pago em conta diferente do projeto, pois como a Guia da Fundação é única e por terem vários projetos que efetuem pagamento de autônomos por RPA, o pagamento da guia é feita na conta ADM nº 119.102-0 e, os projetos reembolsam essa conta com o valor correspondente de suas despesas, enviou o comprovante referente ao INSS no valor de R\$ 312,95, conforme folha 319 e 322 do Autos.

3.6.3 – Divulgação e Publicidade (RUBRICA 5.9).

Constatamos que hoje a despesa no valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e Duzentos reais), onde foi constatado o comprovante de pagamento e a nota fiscal, conforme (folhas 254 e 257).

IV - QUADRO RESUMO DA ANÁLISE

Diante das informações constantes no processo, bem como da análise ora efetuada, apresenta-se um quadro-resumo das apurações:

4.1- APONTAMENTOS QUE, A PRIORI, PODERIAM SER SANADOS PELO COORDENADOR DO PROJETO:

O Art. 4.º da Resolução n.º 24/2008 do Conselho Universitário da UFES atribui aos coordenadores dos projetos a responsabilidade de exigir prestação de contas nos moldes desejados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), bem como de prestar contas ao Conselho Universitário.

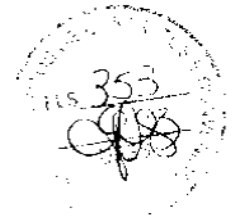
Dentre os documentos ausentes verificados, apontamos a seguir o que, a priori, poderia ser sanado pelo coordenador do projeto.

- 1) Apresentação das extrato bancário em ordem sequencial de data.
- 2) Apresentação das cópias dos comprovantes de pagamentos do Bolsistas:

3.3.8	Manuel Jose Jacinto Sarmiento Pereira		18.000,00	234 e 234	Sem comprovação de pagamento	R\$ 18.000,00
3.3.9	Lucia Velloso Mauricio		12.000,00	248 e 251	Sem comprovação de deposito	R\$ 6.000,00

- 3) Comprovação de pagamento do Imposto referente a GPS competência 02/2015.

Anicéia Oliveira Araújo	GPS	312,95	sem comprovante de pagamento	02/2015	161, vol. 1
-------------------------	-----	--------	------------------------------	---------	-------------



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.2 - OUTRAS OBSERVAÇÕES:

Foram constatados ainda:

- 1) Extratos bancários que não apresentam ordem sequencial, contendo intervalos temporais cuja movimentação bancária não se tem alcance.
- 2) Ausência de cópia dos Termos de Compromisso dos Estagiários contratados para o projeto.
- 3) Pagamentos realizados por meio de conta bancária que não pertence ao projeto.

5.2.1 - JUSTIFICATIVA DA FEST

Mediante a Justificativa solicitada para FEST conforme folha 284, Relatórios de Pendências, A FEST enviou as cópias dos Termos de Outorga e aceitação de Bolsa conforme anexo nas folhas 328 a 346.

VI – RESUMO FINAL

Ao ser observado alguma inconsistência na Análise de Prestação de Conta preliminar, foram solicitados a FEST as documentações pendentes, no qual foram atendidas e justificadas com anexo das documentações nos Autos das (folha 286 a 346).

DOS ITENS JUSTIFICADOS:

3.1 - Mediante a Justificativa solicitada para Fest conforme folha 284, Relatórios de Pendências.

A Fundação Justificou que o Valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), foi emprestado ao projeto, pois o mesmo era executado anteriormente pela FCAA (Fundação Ceciliano Abel de Almeida), na ocasião o Pró-Reitor de Administração Prof. Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro autorizou o repasse de forma emergencial, conforme memorando nº 065/2014 – SA/PROAD cópia em anexo (folhas 290 a 292), pois o projeto tinha que dar continuidade as atividades, no entanto. (resposta folha 287).

3.4 - Mediante a Justificativa solicitada para Fest conforme folha 284, Relatórios de Pendências, O valor foi devolvido no dia 10% e ressarcimento da UFES 3%, ficaram por conta do recurso gerenciado pela FCAA (Fundação Ceciliano Abel de Almeida) inclusive o custo operacional. O valor repassado para gerenciamento da FEST (Fundação Espírito Santense de Tecnologia) foi exclusivo para pagamento de pessoal, não podendo ser realizado despesas com outras rubricas. (resposta folha 287).

3.6.1 - Mediante a Justificativa solicitada para FEST conforme folha 284, Relatórios de Pendências, A FEST justificou que o pagamento de ISS é pago em conta diferente do projeto, pois como a Guia da Fundação é única e por terem vários projetos que efetuem pagamento de autônomos por RPA, o pagamento da guia é feita na conta ADM nº 119.102-0 e, os projetos reembolsam essa conta com o valor correspondente de suas despesas, enviou o comprovante referente ao INSS no valor de R\$ 312,95, conforme (folha 319 e 322) do Autos.



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.6.2 - Mediante a Justificativa solicitada para FEST conforme folha 284, Relatórios de Pendências, A FEST justificou que o pagamento de ISS é pago em conta diferente do projeto, pois como a Guia da Fundação é única e por terem vários projetos que efetuem pagamento de autônomos por RPA, o pagamento da guia é feita na conta ADM nº 119.102-0 e, os projetos reembolsam essa conta com o valor correspondente de suas despesas, enviou o comprovante referente ao INSS no valor de R\$ 312,95, conforme folha 319 e 322 do Autos.

5.2 - Mediante a Justificativa solicitada para FEST conforme folha 284, Relatórios de Pendências, A FEST enviou as cópias dos Termos de Outorga e aceitação de Bolsa conforme anexo nas folhas 328 a 346.

Mediante a Planilha de conciliação Bancaria Anexa ao processo.

VII - CONSIDERAÇÕES AO RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO CONSUNI.


Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente Relatório Final de Análise Contábil e Financeira à consideração superior, para a competente DELIBERAÇÃO por parte deste **Conselho Universitário**, a partir dos apontamentos efetuados pela equipe técnica deste Departamento de Contratos e Convênios.

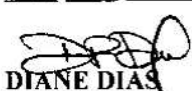
Este é o nosso **Parecer Técnico-Contábil**, observadas as prerrogativas profissionais previstas na Resolução nº 560/1983 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), de acordo com o disposto no Art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295/1946.

Os apontamentos relatados no presente relatório foram realizados a partir da análise da documentação apresentada pela Fundação de Apoio.

É o que se expõe em consideração a V.Sa.

Vitória (ES), 16 de Novembro de 2015.


ELIANDRA CLAUDINO DE JESUS
TECNICA EM CONTABILIDADE/DCC/PROAD
CRC-ES- 011301/O
SIAPE 2180169

De acordo,
Em 17/11/15

DIANE DIAS
Diretor da Divisão de
Controladoria de Prestação de
Contas - DCC/PROAD
SIAPE 1662477